



LEI n.º 1981/2018

De 25 de maio de 2018.

Torna obrigatório o curso de primeiros socorros em todas as escolas e creches públicas e privadas do município de Paraíso do Tocantins - TO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório todas as escolas e creches públicas e privadas realizarem cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único: Todos os funcionários e alunos das escolas e creches deverão participar do curso previsto no caput deste artigo.

Art. 2º O escopo desta Lei é o de fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias:

I - ensinem os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso.

II - capacitem os professores e os funcionários de toda a educação básica para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Art. 3º O curso de Primeiros Socorros terá dois grupos de públicos-alvo:

I - os professores e funcionários;

II - os alunos;

Art. 4º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), e Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Os cursos deverão ter periodicidade anual.

Art. 6º Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I - a identificação de situações de emergências médicas;

II - os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III - a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de



abril(04) do ano de dois mil e dezoito (2018).